ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Lei nº 386[A], de 30 de novembro de 1959.

Aumenta em 20% os impostos sôbre Indústrias e Profissões e Licenças.

MÁRIO CARLOS LEÃO, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - São aumentados em vinte por cento (20%) os impostos sôbre Indústrias e Profissões e Licenças.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de novembro de 1959.

MÁRIO CARLOS LEÃO
Prefeito Municipal